



LEI N.º 327/2007, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENTA: Delimita a Zona Urbana da Vila da Capitão Mor, no Município de Pedra Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de CAPITÃO MOR, no distrito de CAPITÃO MOR, Município de PEDRA BRANCA:

Parágrafo Único – A Vila de CAPITÃO MOR tem os seguintes limites:

- Tem como ponto inicial o ponto 01 que fica no meio da parede do açude público Capitão Mor, no ponto de coordenadas UTM: 389,385 E / 9.378,096 N; e se localiza no limite intermunicipal de Pedra Branca - Mombaça; deste ponto inicial, segue por esse limite intermunicipal no riacho Capitão Mor, até alcançar o ponto 02 a foz do riacho Rosário, no ponto de coordenadas UTM: 389,252 E / 9.378,170 N; deste ponto subindo por este riacho Rosário até alcançar o ponto 03 ponto de coordenadas UTM: 388,954 E / 9.378,767 N; deste ponto segue em reta rumo Nordeste até alcançar o ponto 04, ponto de coordenadas UTM: 389,816 E / 9.379,246 N; deste ponto liga-se outra reta rumo leste até alcançar o ponto 05 nascente do riacho açudinho; ponto de coordenadas UTM: 390,024 E / 9.379,104 N; desce por esse riacho açudinho até ponto 06, na foz no riacho Capitão Mor; ponto de coordenadas UTM: 389,892 E / 9.379,907 N; e se localiza no limite intermunicipal de Pedra Branca - Mombaça; deste ponto subindo por esse riacho Capitão Mor até alcançar o ponto inicial.

Art. 2º - O Distrito de TRÓIA continuará como distrito do município.

Parágrafo Único – O Distrito de TRÓIA terá a seguinte linha divisória com o distrito de CAPITÃO MOR e com o Distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIU:

a) Com o Distrito de CAPITÃO MOR



- Tem início na foz do riacho Capitão Mor, no rio Banabuiú, deste ponto inicial, sobe por esse rio Banabuiú até alcançar a foz do riacho Pau d'Arco. Ficando este trecho do rio Banabuiú, definido como o limite interdistrital Tróia – Capitão Mor.

b) Com o Distrito de SANTA CRUZ DO BANABUIU

- A partir da foz do riacho Pau d'Arco, ponto de coordenadas UTM: 396,231 E 396,231 / 9.390,398 N: desce no rio Banabuiú, até o meio caminho da foz do riacho Caixa d'Água, ponto de coordenadas UTM: 397,275 E / 9.389,939; fica o trecho referido estabelecido como limite interdistrital de Tróia – Santa Cruz do Banabuiú, permanecendo o trecho subsequente do mesmo rio, como já foi estabelecido, anteriormente, quando da criação do distrito de Santa Cruz do Banabuiú. O limite interdistrital TRÓIA – SANTA CRUZ DO BANABUIU fica estabelecido como sendo rio Banabuiú, na área modificada pela criação do distrito de CAPITÃO MOR, permanecendo o restante do limite interdistrital sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Novembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2411004/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 327/2007, de 24 de Novembro de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 24 de Novembro de 2007.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal